



**LEI N° 909/99**

Desafeta de uso comum do povo e transfere para o domínio do município, a Quadra nº 224-C, constante da planta original da cidade, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada de uso comum do povo e transferida para o domínio do Município, a Quadra nº 224-C, constante da planta original da cidade, medindo 2.526,00 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e vinte e seis metros quadrados), inscrita sob nº 08 do Livro 8 de 03.09.52 e transcrições de números 2.538 e 2.539, do Livro 3-E, das folhas 289 de 27.09.52 do CRI de Dourados-MS, contendo os seguintes limites e confrontações: Ao Norte, com a Rua Paraguai, medindo 50,30 metros; Ao Sul, com a Avenida Dourados, medindo 19,90 metros; à Leste com a Avenida Bataguassú, medindo 82,60 metros e a Oeste, com a Rua Raphael Guedes Chociai (antiga Rua Iwojima), medindo 68,50 metros.

**Parágrafo único.** O imóvel urbano discriminado no **caput** deste artigo, destina-se à construção do prédio próprio da Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 1999.

  
**EUCLIDES ANTONIO FABRIS**  
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 005/99  
Autor: Poder Executivo Municipal

publicado no jornal  
Diário de  
Interior, sob n.º 1104  
de 20 / 03 / 99  
  
(a) Responsável